

REGULAMENTO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 2024

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Art. 1º - A Associação Nacional de Desporto para Deficientes - **ANDE** é, no Brasil, a entidade nacional responsável pelo fomento e desenvolvimento das modalidades **Bocha Paralímpica e Futebol PC**. Dessa forma é a instituição encarregada por deliberar sobre todos os assuntos referentes ao cumprimento das **Regras Oficiais** de cada modalidade e dos **Regulamentos** que regem a prática dessas modalidades.

Art. 2º - Cumprindo suas obrigações a ANDE publica uma atualização do **Regulamento Geral da Classificação Funcional** para o ano de **2024** que tem por objetivo, organizar, padronizar e desenvolver a classificação funcional no território nacional.

CAPÍTULO II – CATEGORIAS

Art. 3º - Os classificadores pertencentes ao quadro de oficiais da ANDE serão organizados nas seguintes categorias:

1. Aspirante a Trainee;
2. Trainee;
3. Nacional I;
4. Nacional II;
5. Internacional.

CAPÍTULO III – LICENÇA ANUAL

Art. 4º - Um classificador, para atuar em 2024, precisa ter sua licença anual **concedida** ou **atualizada** em uma das categorias descritas no Art. 3º deste regulamento.

Art. 5º - A licença anual de um classificador, para atuar no ano de 2024, será **concedida** ou **renovada** ao final de um dos dois processos descritos nos Capítulos IV e V deste Regulamento.

CAPÍTULO IV – FORMAÇÃO DE NOVOS CLASSIFICADORES (CONCESSÃO DE LICENÇA)

Art. 6º - Um candidato para fazer parte do quadro de oficiais da ANDE deve:

1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
2. Possuir certificado de conclusão de curso de graduação (ou similar) na Área da Saúde, especificamente em Medicina, Fisioterapia e/ou Educação Física;
3. Participar, e ser aprovado, no Curso de Formação de Classificadores Funcionais realizado pela ANDE;

Art. 7º - O Curso de Formação de Classificadores Funcionais será oferecido em duas etapas:

1. A primeira etapa ocorrerá, de forma online, no início da temporada de 2024;
 - Ao final desta etapa todos os candidatos que tiverem 80% presença no Curso de Formação de Classificadores Funcionais receberão licença anual para a categoria **Aspirante a Trainee**.
2. A segunda etapa, será realizada, obrigatoriamente, durante os Campeonatos Regionais organizados exclusivamente pela ANDE;
3. Para entendimento de **segunda etapa**, entende-se como a primeira participação do candidato em eventos **exclusivos** da ANDE, após a realização do curso *online*.
4. Ao final da segunda etapa do Curso de Formação de Classificadores Funcionais será aplicada uma avaliação teórica e prática para os participantes.
 - Candidatos com aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) receberão licença anual para a categoria **Trainee** e estarão aptos a seguir com o processo de formação, até que este se complete conforme descrito no **Capítulo VIII** deste Regulamento.
 - Candidatos com aproveitamento entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) poderão realizar uma segunda avaliação onde o aproveitamento deve ser igual ou superior a 7,0 (sete) para que seja possível sua sequência no processo.
 - Candidatos com aproveitamento inferior a 5,0 (cinco) nesta segunda avaliação não seguirão com o processo no ano de

2024 devendo participar, novamente, do curso de Formação de Classificadores Funcionais no ano seguinte.

Art. 8º - A solicitação de inscrição para o Curso de Formação de Classificadores Funcionais ocorrerá sempre pelo e-mail disponibilidade@ande.org.br, em período específico e informado através do site e redes sociais da ANDE,

- A ANDE deverá responder à solicitação de inscrição do candidato 15 (quinze) dias após o último dia de inscrição informado ao candidato.

Art. 9º - A inscrição para o Curso de Formação de Classificadores Funcionais será **sempre gratuita**, não havendo qualquer tipo de recebimento em favor da ANDE.

Art. 10º - Os resultados do Curso de Formação de Classificadores Funcionais serão efetivados a partir da data de publicação em Boletim Oficial no site da ANDE.

CAPÍTULO V – RENOVAÇÃO DE LICENÇA ANUAL

Art. 11º - Um Classificador Funcional que já possua licença anual do ano de 2023, para atuar em 2024, precisará ter sua licença anual **atualizada** em uma das categorias descritas no Art. 3º deste regulamento.

1. Classificadores Funcionais que já pertencem a categoria **INTERNACIONAL** devem, obrigatoriamente, participar do processo descrito no Art. 12º deste regulamento sem a necessidade de realizar a avaliação.
2. Classificadores Funcionais que não participarem do processo descrito no Art. 12º não estarão aptos a atuar em eventos nacionais e, também, não terão sua disponibilidade informada a BISFed – World Boccia para atuar em eventos organizados por essa instituição.

Art. 12º - O processo de renovação da licença anual de um Classificador Funcional segue as seguintes etapas:

1. A ANDE publicará o Calendário de Eventos do ano de 2024;
2. A ANDE realizará um Curso/Congresso/Seminário de Capacitação e Renovação de Licença Anual para o ano de 2024;
 - A participação no Curso/Congresso/Seminário de Capacitação e Renovação de Licença Anual é **obrigatória** para Classificadores Funcionais que desejarem atuar em 2024, sendo **gratuita**, não havendo qualquer tipo de recebimento em favor da ANDE

3. O Curso/Congresso/Seminário de Capacitação e Renovação de Licença Anual 2024 é composto de: aulas com apresentação de conteúdo sobre o tema + avaliação teórica.
- Ao final deste Curso/Congresso/Seminário de Capacitação e Renovação de Licença Anual 2024 será aplicada uma avaliação *online* para os participantes do evento.
 - Classificadores Funcionais com aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito), nesta avaliação teórica, estarão aptos a atuar no ano de 2024 e receberão sua licença anual na categoria Nacional II para o ano de 2024.
 - Classificadores Funcionais com aproveitamento entre 7,9 (sete e nove) e 6,0 (seis) nesta avaliação teórica, estarão aptos a atuar no ano de 2024 e receberão sua licença anual na Categoria Nacional I para o ano de 2024.
 - Classificadores Funcionais com aproveitamento entre 6,0 (seis) e 5,0 (cinco) nesta avaliação teórica, poderão realizar uma segunda avaliação onde o aproveitamento deve ser igual ou superior a 7,0 (sete) para que seja possível a renovação da licença anual na categoria Nacional I e sua atuação em 2024.
 - Classificadores Funcionais com aproveitamento inferior a 5,0 (cinco) em qualquer avaliação não atuarão em eventos organizados pela ANDE no ano de 2024 devendo participar, novamente, do curso de Formação de Classificadores Funcionais.

CAPÍTULO VI – LISTAGEM DE CLASSIFICADORES FUNCIONAIS APTOS PARA O ANO DE 2024

Art. 13º - Ao final do Curso/Congresso/Seminário de Capacitação, da avaliação e Renovação de Licença Anual, a ANDE publicará a listagem dos Classificadores Funcionais aptos a atuarem em competições organizadas e canceladas pela ANDE para o ano de 2024.

- Somente Classificadores Funcionais que tenham seus nomes inseridos nessa listagem poderão atuar no ano de 2024.

Art. 14º - Ao final de cada avaliação do Curso de Formação de Classificadores Funcionais, a ANDE atualizará esta listagem dos Classificadores Funcionais aptos, publicando Boletins Oficiais, **somente** com a inclusão dos nomes dos classificadores **novos** que adquiriram sua primeira licença.

CAPÍTULO VII – DISPONIBILIDADE E CONVOCAÇÃO PARA EVENTOS

Art. 15º - Em momento adequado, em acordo com o Calendário de Eventos do Ano 2024, será aberto um período de 07 (sete) dias para que os Classificadores Funcionais (com licença anual concedida ou renovada) manifestem interesse em participar (*Disponibilidade*) em cada uma das competições previstas no calendário do ano de 2024.

- De acordo com as necessidades do calendário, pode ser que novos períodos, de 07 (sete) dias, necessitem ser abertos para atualizar as disponibilidades de participação dos Classificadores Funcionais especificamente para um ou mais eventos;

Art. 16º - O processo de manifestação desta disponibilidade dos Classificadores Funcionais, para todos os eventos organizados ou chancelados pela ANDE e/ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), será realizado, obrigatoriamente, através de formulário *online* a ser preenchido através de acesso através de um *link* a ser fornecido pela ANDE.

Art. 17º - Após o encerramento de cada período de inscrição, em cada um dos eventos, uma planilha com os dados da disponibilidade fornecida pelos Classificadores Funcionais será enviada pela ANDE ao **Comitê de Classificação Funcional**. O **Comitê de Classificação Funcional** irá preparar uma listagem de Classificadores Funcionais designados a atuar em cada um dos eventos identificados no Art. 16º, e enviará, esta listagem, a ANDE.

1. O planejamento da ANDE é que, a maioria dos classificadores funcionais a serem designados para atuar em um evento, seja do Estado ou Região onde será realizado o evento;
2. Por consequência, nesse planejamento, classificadores funcionais de Estados e/ou Regiões diferentes daquele(a) onde se encontra a cidade sede do evento, devem representar minoria dos classificadores funcionais designados para o evento;
3. Quando não for possível aplicador o que está descrito nos itens 01 e 02 acima, haverá um aumento do percentual de classificadores de Estados e/ou Regiões diferentes daquele(a) onde se encontra a cidade sede do evento.

Art. 18º - De posse dessa listagem a ANDE publicará Boletim Oficial convocando, oficialmente, os Classificadores Funcionais para cada evento.

1. Depois do Boletim Oficial publicado o Classificador Funcional convocado terá o prazo de 07 (sete dias) para atualizar ou realizar o seu cadastro no SGE – Sistema de Gestão Esportiva da ANDE, através de link disponibilizado no Boletim Oficial.
2. Caso, um Classificador Funcional, após ter seu nome publicado em um Boletim Oficial sendo designado para um evento e, por qualquer motivo, fique impedido de atender a essa convocação deve, imediatamente, comunicar, de forma oficial ao **Comitê de Classificação Funcional e o escritório da ANDE**.
3. Esta comunicação precisa ser feita, **obrigatoriamente**, por e-mail (disponibilidade@ande.org.br), não podendo ser **apenas por WhatsApp**.

CAPÍTULO VIII – ASCENSÃO DE NÍVEL DE CLASSIFICADORES FUNCIONAIS

Art. 19º - A avaliação de Ascensão de nível de Classificadores Funcionais a categoria Nacional II poderá ser oferecida pela ANDE de acordo com: a disponibilidade do Calendário da ANDE e o número de candidatos interessados e habilitados para a avaliação;

Art. 20º - O processo de operacionalização da avaliação descrita no Art. 19º será publicado em Boletim próprio, com a antecedência necessária a inscrição dos interessados;

Art. 21º - Todas as despesas (inscrição, transporte, hospedagem e alimentação) dos candidatos interessados em participar da avaliação identificada no Art. 19º, são de responsabilidade única e exclusiva dos candidatos, caso a avaliação seja realizada presencialmente.

Art. 22º - A participação do candidato na avaliação independe da convocação da equipe de Classificação Funcional para um evento no qual a avaliação possa estar inserida.

Art. 23º - Entre os dias **02 e 06 do mês de dezembro do ano de 2024** será aberto processo de inscrição para Classificadores Funcionais que desejem prestar avaliação para ascensão de categoria de Nacional I para Nacional II.

Art. 24º - O processo de inscrição que se refere o Art. 23º será realizado, em formulário *online*, a ser preenchido através de acesso de um *link* a ser fornecido pela ANDE.

Art. 25º - Para realização da prova, haverá uma taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da ANDE.

Art. 26º - Após o encerramento do período de inscrição, a ANDE, através de sua Área Técnica e do **Comitê de Classificação Funcional**, irá verificar se os candidatos inscritos atendem os critérios estabelecidos pelo **Capítulo VIII deste Regulamento**.

1. Classificadores Funcionais que não atenderem aos critérios descritos no Capítulo VIII deste Regulamento não estarão habilitados a realizar a avaliação de ascensão de categoria;
2. Ao final do processo de verificação a ANDE publicará Boletim com a listagem dos Classificadores Funcionais que atendem aos critérios e que deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se tornarem aptos a realização da avaliação;
3. Dados bancários para o pagamento da Taxa:
 - Associação Nacional de Desporto para Deficientes
 - CNPJ: 29.992.716/0001-02
 - Banco do Brasil
 - Ag: 2795-2
 - Conta: 91690-0
 - PIX: 29.992.716/0001-02

Ao realizar o pagamento da taxa o Classificador Funcional deverá enviar o comprovante de transferência para disponibilidade@ande.org.br

4. Ao final do prazo para pagamento da taxa de inscrição, a ANDE publicará Boletim com a listagem dos Classificadores Funcionais aptos a realizarem a avaliação.

Art. 27º - A avaliação será realizada de forma presencial na data designada pelo Boletim identificado no Art. 20º.

Art. 28º - Após o encerramento das avaliações, as mesmas serão corrigidas, e os Classificadores Funcionais informados sobre o aproveitamento alcançado no processo.

- Classificadores Funcionais com aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) atingem o critério mínimo, e podem vir a ser promovidos, a categoria Nacional II.
- Classificadores Funcionais com aproveitamento inferior a 8,0 (oito) permanecerão na mesma categoria para o ano de 2025, podendo, ao final da temporada de 2025, se candidatar para novo processo de promoção.

- Ao final de todo este processo a ANDE publicará Boletim com a listagem atualizada dos Classificadores Funcionais e suas respectivas categorias;

CAPÍTULO IX – CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO DE CLASSIFICADORES FUNCIONAIS

Art. 29º – Critérios para qualificação/promoção de Classificadores Funcionais:

○ **Trainee para Categoria Nacional I:**

- No mínimo 01 (um) ano atuando em painéis de classificação funcional, nas competições exclusivas da ANDE;
- No mínimo participar de 3 competições exclusivas da ANDE;
- No mínimo 20 (vinte) classificações funcionais como **Trainee** nas competições exclusivas da ANDE comprovadas por Logbook;
- Atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos na **Avaliação Teórica**;
- Atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos nas **Avaliações Práticas** realizadas durante as competições exclusivas da ANDE tendo como avaliadores algum membro do Comitê de Classificação;
- Cada candidato tem direito a 01 (uma) oportunidade para realizar esta avaliação em cada temporada;

○ **Categoria Nacional I para Categoria Nacional II:**

- No mínimo 02 (dois) anos atuando como classificador funcional na categoria **Nacional I**;
- No mínimo 10 (dez) eventos como **Nacional I** na função de **Classificador Chefe** em competições exclusivas da ANDE comprovadas por Logbook;
- Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de acertos na **Avaliação Teórica**;
- Cada candidato tem direito a 01 (uma) oportunidade para realizar a **Avaliação Teórica** no ano;

Art. 30º - Os candidatos a Promoção à Classificador Internacional realizado pela BISFed serão indicados pelo **Comitê de Classificação Funcional** e aprovados pela Direção Técnica da ANDE, de acordo com os seguintes critérios:

- Mínimo de 3 anos consecutivos na categoria Nacional II;

- Não sofrer descenso de nível, durante este período;
- Mínimo de 15 eventos como Classificador Chefe;
- Proficiência na língua inglesa;
- Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 3 anos;
- No caso de mais candidatos a vaga e que estejam empatados nos critérios, dar-se-á preferência:
 - ao classificador funcional mais antigo na ANDE;
 - ao classificador funcional mais velho;

Art. 31º - Em nenhuma hipótese será permitida a promoção de Classificadores Funcionais antes que os mesmos cumpram os **prazos mínimos de intervalo** determinados nesse regulamento para cada categoria.

Art. 32º - A ANDE no exercício de suas obrigações tem o poder de determinar o **DESCENSO** de categoria de um Classificador Funcional sempre que o seu desempenho não corresponder à qualidade técnica e/ou disciplinar desejada.

1. O descenso de categoria pode ser determinado quando:

- O relatório de competições indicar por 02 (duas) vezes consecutivas que a performance técnica do Classificador Funcional está aquém da categoria que este representa através das seguintes normas:
 - i. Observar e apontar em relatório com justificativas erros discrepantes na classificação final dada pela banca de classificação;
 - ii. Observar e apontar em relatório com justificativas erros técnicos durante avaliação clínica e técnica;
 - iii. Observar e apontar em relatório com justificativas o não seguimento do manual de classificação;
- Pela ausência do Classificador Funcional no Curso/Congresso/Seminário de Capacitação e Renovação de Licença Anual;
- Pela ausência do Classificador Funcional nos relatórios de atividade anual.

Parágrafo único: Fica caracterizada ausência nos relatórios de atividade o classificador funcional que não enviar disponibilidade para os eventos solicitados no período anual ou o Classificador Funcional que não apresente pelos meios estabelecidos nesse regulamento, justificativa para declínio de disponibilidade.

- Um Classificador Funcional que tenha sido penalizado com **DESCENSO**, para retornar sua licença da categoria anterior, deve cumprir pelo menos um ano na categoria inferior e realizar os mesmos procedimentos descritos nesse regulamento para a promoção.

Art. 33º - São Deveres e Responsabilidades dos Classificadores Funcionais:

- Promover a integração de todos os membros da Classificação Funcional pautada na coerência e em princípios sólidos, devendo preceder a tudo.
- Cumprir e respeitar o Estatuto da ANDE acatando as disposições dos regulamentos e resoluções instituídas pelo órgão administrativo.
- Concentrar toda a iniciativa e o empenho da Classificação Funcional no sentido da promoção dos legítimos interesses da ANDE, respeitados os parâmetros da transparência e honestidade.
- Estreitar e manter as relações com os meios de comunicação internos e externos, de modo a assegurar a desejável integridade e objetividade de todas as ações da Classificação Funcional, além de valorizar o conceito de esporte paralímpico perante a opinião pública.
- Na eventualidade de ocorrências que envolvam ou comprometam a imagem da Classificação Funcional da ANDE deve-se manter a necessária unidade, agindo de forma educada, clara e equilibrada para o imediato restabelecimento da verdade dos fatos e da preservação do conceito.
- Evitar acordos ou compromissos de natureza contratual, profissional ou particular com técnicos, dirigentes e/ou atletas sem que haja o necessário respaldo formal do estatuto da ANDE e ou dos seus agentes técnico-administrativos.
- Manter conduta ilibada à frente das ações da Classificação Funcional, evitando envolvimento em ações que possam desabonar a própria credibilidade e comprometer a imagem de Classificador Funcional e da Classificação Funcional da ANDE.
- Coibir o racismo, ou qualquer outra forma de preconceito, nas suas diferentes manifestações, em todos os tipos de eventos da ANDE em que a Classificação Funcional esteja envolvida.
- Reprimir atos de violência que comprometam a integridade física e moral de todos os participantes da Classificação Funcional, assegurando uma imagem positiva da ANDE.
- Exercer suas atividades com profissionalismo, competência e dedicação, de modo a garantir condições perfeitas para a realização da Classificação Funcional.
- Tratar Atletas e Pessoal de Apoio (Técnicos/Dirigentes) com paciência, educação e dignidade.
- Ser cortês, objetivo, honesto e imparcial durante todo o processo de Classificação Funcional, independente do clube ou região.

- Aceitar a responsabilidade por todas as ações e decisões tomadas e estar aberto a discussões e interlocuções com os Atletas e Pessoal de Apoio de acordo com o que se estabelece nos Manuais de Classificação de cada modalidade.
- Exercer as suas funções de Classificador Funcional sem o efeito da influência do álcool ou de qualquer droga ilegal.
- Manter a confidencialidade das informações do Atleta.
- Evitar qualquer situação que possa ser considerada um Conflito de Interesse.
- Tratar todas as discussões com seus colegas de Classificação Funcional como informação confidencial.
- Tratar outros classificadores com dignidade e cortesia profissional, sabendo que criticar outro Classificador Funcional em público é inapropriado e não aceitável.
- Dividir o conhecimento teórico-técnico e prático com todos os Classificadores Funcionais.
- Tratar todas as informações sobre a classificação funcional da ANDE como documento oficial da ANDE cabendo a este órgão o domínio da informação e não ao classificador.
- Cabe a todos os Classificadores Funcionais e membros técnico-administrativos da ANDE envolvidos na Classificação Funcional zelarem pela observação deste Código e tomarem ciência dele entendendo que ações disciplinares contra os envolvidos podem ser tomadas em diferentes formas de sanções.

Parágrafo único - O não cumprimento dos itens acima pode acarretar, de acordo com a avaliação do **Comitê de Classificação Funcional** e Direção Técnica da ANDE, nas seguintes sanções:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Afastamento do quadro de Classificador Funcional da ANDE (período máximo de 6 meses);
- Suspensão do quadro de Classificador Funcional da ANDE (período mínimo de 1 ano);
- Exclusão definitiva do quadro de Classificador Funcional da ANDE;

Art. 34º - A critério da ANDE, serão promovidos cursos e capacitações extras quando estes se fizerem necessários.

Art. 35º - Os classificadores TRAINEE que no momento da homologação deste regulamento estejam realizando suas atividades, em função de terem iniciado seus

estágios até o ano de 2024, terão regulamento específico definido pelo Comitê de Classificação Funcional e pela Diretoria Técnica da ANDE em relação às regras de transição deste período.

Art. 36º - Os Classificadores Funcionais já registrados no quadro da ANDE aceitam, na íntegra, todas as condições deste Regulamento, reconhecendo o direito da ANDE sobre a categoria da licença atual.

Art. 37º - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Direção Técnica e pelo Comitê de Classificação Funcional da ANDE.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

LEONARDO BAIDECK
Diretor Técnico